

ATO DA MESA Nº 004/2025

"Regulamenta a Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, estabelecendo regras sobre seu objetivo, competências e funcionamento e aprova o Projeto Político Pedagógico para o quadriênio de 2025-2028."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este Ato da Mesa regulamenta a Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, que institui a Escola do Legislativo José Bezerra Gomes.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo será regida pelo Projeto Político Pedagógico, de duração quadrienal, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes:

- I oferecer aos parlamentares suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades legislativas e fiscalizatórias;
- II realizar atividades inerentes à escola de governo destinadas à formação, à qualificação, ao treinamento e ao aperfeiçoamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos;
- III ampliar as oportunidades educacionais na comunidade por meio da oferta de cursos de formação e qualificação profissional;
- IV desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade com a Câmara Municipal de Currais Novos;



- V planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política dos cidadãos e o fortalecimento da democracia;
- VI divulgar as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Currais Novos através de publicações, impressas ou virtuais;
- VII estimular a pesquisa técnico-científica sobre o Poder Legislativo, em cooperação com outras instituições de ensino, públicas e privadas;
- VIII estimular a formulação, o desenvolvimento e a difusão de políticas públicas de impacto municipal através de estudos, debates e programas educacionais;
- IX realizar a permuta de informações e experiências com outras instituições públicas e privadas em questões de interesse do Poder Legislativo;
- X desenvolver projetos na área da história e memória política do Município de Currais Novos, em cooperação com o Memorial Mateus de Medeiros Lula; e
- XI manter biblioteca legislativa aberta à comunidade com acervo especializado em Direito, com ênfase no Poder Legislativo, Ciência Política e Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 3º A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes tem a seguinte estrutura organizacional:
- I Diretoria;
- II Coordenadoria Pedagógica; e
- III Conselho Geral.
- § 1º O mandato da Diretoria, do Coordenador Pedagógico e dos membros do Conselho Geral será de 02 (dois) anos coincidentes com o mandato da Mesa Diretora.
- § 2º O primeiro mandato dos órgãos indicados no *caput* do art. 3º terão sua duração reduzida, a fim de viabilizar a regra da coincidência com o mandato da Mesa Diretora prevista no § 2º.

Seção I

Da Direção Geral

- Art. 4º Compete ao Diretor Geral da Escola do Legislativo:
- I representar a Escola, em assuntos relacionados às suas atribuições, junto à Mesa Diretora e em ambientes externos à Câmara Municipal de Currais Novos;
- II dirigir as atividades da Escola e tomar providências necessárias à manutenção de sua regularidade;
- III elaborar relatório anual das atividades da Escola a ser submetido à Mesa Diretora;



- IV solicitar à Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Currais Novos os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Escola;
- V decidir sobre a forma de recrutamento de professores e conferencistas e sobre a celebração de instrumentos de colaboração com outras instituições públicas e privadas;
- VI estabelecer parcerias com outras instituições afins, que possibilitem ampliar a ação da Escola para atender às várias demandas da Câmara Municipal quanto aos cursos e projetos; e
- VII assinar a correspondência oficial da Escola e os certificados de conclusão de cursos.
- § 1º A Diretoria será ocupada por servidor público indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.
- § 2º Nas ausências da Diretoria, suas atribuições serão exercidas pela Coordenadoria Pedagógica.
- Art. 5º Fica assegurado ao Diretor da Escola do Legislativo a participação em cursos, congressos, seminários, encontros técnicos e demais eventos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, no Brasil e no exterior.

Parágrafo único. A participação nos eventos mencionados no *caput* deverá estar diretamente relacionada às atribuições da Escola do Legislativo e ser previamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal.

Seção II

Da Coordenadoria Pedagógica

- Art. 6º Compete ao Coordenador Pedagógico:
- I elaborar e revisar o projeto pedagógico da Escola do Legislativo;
- II elaborar o calendário de eventos;
- III planejar os cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo;
- IV definir as ações de capacitação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais
 Novos de acordo com as prioridades previamente diagnosticadas;
- V coordenar e avaliar os cursos, eventos e programas desenvolvidos pela Escola e o desempenho dos professores e conferencistas;
- VI definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos;
- VII elaborar e submeter à Diretoria os editais de abertura de cursos, de seleção de discentes e de credenciamento de professores;
- VIII decidir sobre os requerimentos apresentados pelos alunos relativos às atividades da Escola do Legislativo; e
- IX coordenar o funcionamento da biblioteca e dos serviços de referência e pesquisas bibliográficas.



Parágrafo único. A Coordenadoria Pedagógica será ocupada por servidor público indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.

Seção III

Do Conselho Geral

- Art. 7º O Conselho Geral é o órgão deliberativo da Escola do Legislativo.
- Art. 8º Compõe o Conselho Geral:
- I Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos;
- II 01 (um) vereador, indicado pela Mesa Diretora;
- III Procurador Legislativo;
- III Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos;
- IV Diretor da Escola do Legislativo; e
- V Coordenador do Memorial Legislativo.
- Art. 9º O Conselho Geral reunir-se-á no início e ao término de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1° Em caso de empate nas votações, o Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos decidirá pelo voto de qualidade.
- § 2° A reunião será convocada pelo Diretor Geral ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho Geral.
- Art. 10. Compete ao Conselho Geral:
- I estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;
- II propor modificações na estrutura da Escola do Legislativo e do seu regulamento;
- III receber e decidir sobre requerimento, em grau de recurso, do corpo discente, relativos às atividades desenvolvidas pela Escola;
- IV aprovar o calendário de eventos da Escola do Legislativo;
- V aprovar o planejamento dos cursos, palestras e programas;
- VI propor medidas para a solução de questões disciplinares; e
- VII deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da Escola submetidos ao seu exame.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Seção I



Das Disposições preliminares

- Art. 11. O corpo docente da Escola do Legislativo será integrado por professores-instrutores permanentes e temporários.
- § 1º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos poderão ser designados para o exercício da função de instrutor-permanente da Escola do Legislativo, condicionada à participação nos eventos promovidos pela Escola do Legislativo à comprovação da formação acadêmica ou técnica e/ou experiência profissional nas áreas afetadas à atividade de docência.
- § 2º Os professores-instrutores temporários serão recrutados externamente à Câmara Municipal de Currais Novos.
- Art. 12 Os professores-instrutores poderão prestar serviços à Escola do Legislativo a título voluntário, compreendida como atividade não remunerada.
- § 1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- § 2º O serviço voluntário será exercido mediante celebração de termo de adesão entre a Câmara Municipal de Currais Novos e o prestador voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.
- § 3º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de atividades voluntárias.

Subseção I

Da contratação e remuneração dos professores-instrutores

Art. 13. A contratação de professores-instrutores temporários da Escola do Legislativo será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos e observará a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigido, como requisito de habilitação, a comprovação de formação acadêmica e/ou experiência profissional na área do curso ou palestra a ser ministrado.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Currais Novos, por meio da Diretoria da Escola do Legislativo, poderá firmar instrumentos de cooperação com outras instituições de ensino públicas e privadas para cessão de professores-instrutores.

- Art. 14. A remuneração dos professores-instrutores temporários será fixada com base na carga horária, titulação acadêmica e na complexidade da atividade desenvolvida, nos termos da Tabela Remuneratória constante do Anexo I deste Ato da Mesa.
- Art. 15. Os professores-instrutores permanentes perceberão gratificação pelas atividades desenvolvidas na Escola do Legislativo.

Seção II

Dos Direitos e Deveres do Corpo Docente



- Art. 16. São direitos do professor-instrutor:
- I liberdade de cátedra;
- II remuneração pelos serviços prestados; e
- III recebimento de certificado pelos cursos que ministrou.
- Art. 17. São deveres do professor-instrutor:
- I acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;
- II elaborar os planos de curso, de aula e os instrumentos de avaliação dos alunos de acordo com as diretrizes da Escola;
- III entregar à Coordenadoria Pedagógica, em até 10 (dez) dias úteis após o término da atividade, os resultados das avaliações e a apuração da frequência dos alunos; e
- IV ser assíduo e pontual.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 18. O corpo discente é composto pelos participantes das atividades acadêmicas e de capacitação desenvolvidas pela Escola do Legislativo, regularmente inscritos ou matriculados.

Seção I

Dos Direitos e dos Deveres do Corpo Discente

Art. 19. São direitos do aluno:

- I conhecer as normas regulamentares relativas à organização e funcionamento da Escola do Legislativo;
- II ter assegurado o cumprimento, pelo professor-instrutor, dos programas dos cursos e oficinas;
- III receber certificado e/ou declaração de participação nos cursos, nas palestras e nos eventos da Escola do Legislativo mediante o cumprimento das exigências previamente estabelecidas; e
- IV dirigir reclamação em defesa dos seus direitos relativos às atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo à Coordenação Pedagógica e, em grau de recurso, ao Conselho Geral.
- Art. 20. São deveres do aluno:
- I observar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;
- II cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar e;
- III ser assíduo e pontual.



CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE INGRESSO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES

Seção I

Do Ingresso na Escola do Legislativo

- Art. 21. A Escola do Legislativo divulgará, anualmente, o calendário de atividades.
- Art. 22. As condições de inscrição nos cursos ofertados pela Escola do Legislativo serão definidas em edital elaborado pela Coordenadoria Pedagógica e aprovado pela Diretoria da Escola do Legislativo.
- § 1º O edital de que trata o *caput* deste artigo definirá o local e o período de inscrição, o público alvo, o número de vagas, o período de duração, os horários e critérios para participação e avaliação dos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo.
- § 2º O edital poderá prever a reserva de vagas para atendimento à demanda de outras instituições públicas ou privadas.
- § 3º A Coordenadoria Pedagógica poderá dispensar a elaboração do edital para palestras e eventos de curta duração ofertados pela Escola do Legislativo.
- Art. 23. A inscrição dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos será condicionada à anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.
- Art. 24. Será suspenso o curso que não preencher, no mínimo, 50% (cinquenta por centos) das vagas ofertadas.

Seção II

Da avaliação dos discentes e do curso

- Art. 25. Serão objetos de avaliação o rendimento do aluno nos cursos e nas atividades educacionais promovidas pela Escola do Legislativo.
- § 1º A avaliação dos alunos medirá a compreensão dos conteúdos ministrados mediante metodologia escolhida pelo professor-instrutor.
- § 2º A critério do Conselho Geral, poderá haver avaliação do rendimento do aluno em cursos temporários.
- Art. 26. Ao final dos cursos, palestras e oficinas, os discentes serão convidados a avaliar as atividades promovidas pela Escola do Legislativo.
- Parágrafo único. A avaliação final dos cursos, palestras e oficinas, realizada pelos alunos, visará o aprimoramento das metodologias adotadas, objetivando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.
- Art. 27. As avaliações dos discentes nos cursos permanentes, que deverão ser contínuas, cumulativas e expressas em pontos, terão sua periodicidade fixada pelo Conselho Geral.



Parágrafo único. O rendimento acadêmico nos cursos deve ser expresso em valores numéricos de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 28. Será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas ministradas e alcançar, no mínimo, rendimento igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. As ausências dos alunos, mesmo as justificadas, acima do percentual admitido, não serão abonadas para efeito de frequência.

- Art. 29. O aluno que não atingiu os critérios de aprovação definidos no art. 27 tem direito à realização de uma avaliação de reposição, atendidas as seguintes condições:
- I observância da frequência mínima; e
- II rendimento igual ou superior a 04 (quatro) na disciplina ou curso.

TÍTULO IV

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E FORMATIVAS

CAPÍTULO I

DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

- Art. 30. As atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo observarão as seguintes linhas de atuação:
- I Capacitação Interna;
- II Capacitação Externa;
- III Educação para Cidadania;
- IV Difusão Cultural, História e Memória do Poder Legislativo; e
- V Estudos e Pesquisas.

Seção I

Da Capacitação Interna

Art. 31. A Escola do Legislativo, na linha de atuação Capacitação Interna, realizará cursos, palestras e oficinas destinadas ao aprimoramento profissional dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos, estagiários e contratados.

Seção II

Da Capacitação Externa



Art. 32. Na linha Capacitação Externa, a Escola do Legislativo realizará cursos, palestras e oficinas sobre temas de interesse e atuação do Poder Legislativo direcionados à comunidade em geral.

Parágrafo único. No âmbito da Capacitação Externa, a Escola do Legislativo poderá oferecer à comunidade cursos de formação e qualificação profissional.

Seção III

Da Educação para a Cidadania

Art. 33. A linha de atuação Educação para a Cidadania tem por objetivo contribuir para a formação política dos cidadãos, principalmente dos estudantes da educação básica, e o desenvolvimento de habilidades e competências para o exercício dos seus direitos e deveres em sociedade de modo a capacitá-los a participar efetivamente do processo democrático.

Seção IV

Da Difusão Cultural, História e Memória do Poder Legislativo

Art. 34. A linha de atuação Difusão Cultural, História e Memória do Poder Legislativo objetiva realizar eventos de divulgação de manifestações culturais e da história político-administrativa do Município de Currais Novos.

Seção V

Dos Estudos e Pesquisas

Art. 35. Na linha Estudos e Pesquisas, a Escola do Legislativo realizará cursos, palestras e oficinas destinados à formação de pesquisadores e à divulgação de trabalhos produzidos no âmbito do Grupo de Estudos e Pesquisas do Legislativo.

CAPÍTULO II DOS CURSOS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS

- Art. 36. São permanentes os cursos com caráter duradouro e estruturado em ciclos periódicos. Parágrafo único. A periodicidade dos cursos específicos obedecerá, prioritariamente, às demandas do Município de Currais Novos e do público alvo a serem atendidos pelo planejamento anual da Escola do Legislativo.
- Art. 37 São temporários os cursos de curta duração, extensão, atualização e os especiais, estes últimos destinados a atender demandas conjunturais da Câmara Municipal de Currais Novos, da comunidade ou do momento e cenário político.

Parágrafo único. Os cursos de que trata o *caput* poderão ser organizados em forma de palestras, *workshops*, oficinas, congressos, simpósios, seminários, fóruns, cursos livres, cursos *online* ou outros eventos.



CAPÍTULO III

DO GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO LEGISLATIVO - GEPEL

Art. 38. A Escola do Legislativo, por iniciativa da Coordenadoria Pedagógica, poderá autorizar a criação de grupos de estudos e pesquisas do Poder Legislativo objetivando a realização de pesquisas e a formação de pesquisadores sobre os assuntos de interesse do Poder Legislativo, com temas relacionados às linhas de atuação do art. 35 deste Ato da Mesa.

§ 1º O GEPEL será constituído por servidores públicos, parlamentares da Câmara Municipal de Currais Novos e pesquisadores externos, mediante ações de cooperação com instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa.

§ 2º O GEPEL será coordenado por pesquisador com titulação acadêmica de Mestre ou Doutor.

CAPÍTULO IV

DOS PRODUTOS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 39. A Escola do Legislativo poderá publicar produtos bibliográficos com a finalidade de divulgar informações e pesquisas relacionadas ao Poder Legislativo à comunidade.

Parágrafo único. Consideram-se produtos bibliográficos as publicações oficiais de caráter técnico, científico, informativo, normativo, histórico, político, educativo, cultural, em diferentes formatos ou suportes, relacionados ao Poder Legislativo.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

Da Sede

Art. 40. A Escola do Legislativo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Havendo necessidade, a Escola do Legislativo poderá realizar suas atividades em localização diversa da sua sede.

CAPÍTULO II

Dos Serviços

Art. 41. O horário de funcionamento da Escola do Legislativo será, em dias úteis, das 7 (sete) às 13 (treze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas,



Parágrafo único. Mediante prévio aviso ao público, o horário de funcionamento da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos poderá ser alterado mediante portaria a ser editada pela Diretoria.

- Art. 42. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos poderá, excepcionalmente, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos:
- I realizar atendimento ao público em turnos vespertino e noturno, bem como, aos sábados; e
- II funcionar, para expediente interno, em horários alternativos ao previsto no art. 41.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 43. A Escola do Legislativo poderá propor à Mesa Diretora a celebração de instrumentos de cooperação com instituições públicas ou privadas para oferta de cursos, palestras e oficinas, realização de pesquisas acadêmicas e outros eventos de interesse da Câmara Municipal de Currais Novos.
- Art. 44 A Escola do Legislativo poderá oferecer auxílio às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Currais Novos na tramitação de projetos de relevância, por solicitação da Presidência, de Comissão Permanente, da Mesa Diretora ou do Plenário da Câmara.
- Art. 45 Os atos administrativos da Escola do Legislativo serão divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, além da imprensa oficial.
- Art. 46. Salvo disposição legal especifica, é de 10 (dez) dias o prazo para apresentar requerimentos e recursos administrativos, contados a partir da ciência ou da divulgação oficial da decisão impugnada.

Parágrafo único. Os requerimentos e recursos administrativos devem ser decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da remessa ao órgão competente.

- Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral.
- Art. 48 Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA Vice-Presidente



JAIRE DE FREITAS ARAÚJO 1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO

2º Secretário



ANEXO I Remuneração dos professores temporários

1. Palestra profissional (exposição oral feita por um especialista em um determinado assunto, de caráter amplo, realizado de forma pontual e expositiva, sem necessariamente envolver treinamento prático)

PROFISSIONAL	VALOR DA HORA (R\$)
Profissional contratado	R\$250,00

2. Capacitação técnica em cursos (o processo de aprendizado estruturado e contínuo voltado para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos específicos, por meio de formações estruturadas que preparam os participantes para atuar de forma mais qualificada em suas áreas profissionais, de forma expositiva)

PROFISSIONAL	TITULAÇÃO	VALOR DA HORA (R\$)
	Até Ensino Médio	R\$50,00
Profissional contratado	Graduado	R\$80,00
	Especialista	R\$110,00
	Mestre	R\$140,00
	Doutor	R\$170,00
	Pós-Doutor	R\$200,00

3. Oficina técnica (atividade interativa e prática, na qual os participantes aprendem por meio da experiência direta, desenvolvendo habilidades específicas sob a orientação de um facilitador, com foco na aplicação imediata do conteúdo)

PROFISSIONAL	TITULAÇÃO	VALOR DA HORA (R\$)
	Até Ensino Médio	R\$70,00
Profissional contratado	Graduado	R\$100,00



Especialista	R\$130,00
Mestre	R\$160,00
Doutor	R\$190,00
Pós-Doutor	R\$220,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS ESCOLA DO LEGISLATIVO JOSÉ BEZERRA GOMES

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (2025-2028)

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Escola do Legislativo José Bezerra Gomes

Organização

03 de janeiro de 2025 até 02 de abril de 2025.

Coordenação

Francisco Fernando Café - Coordenador de serviços externos Câmara Municipal de Currais Novos

Grupo de Trabalho

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães – Advogado Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN

Jaire de Freitas Araújo – Professor Vereador da Câmara Municipal de Currais Novos/RN

Colaboração

Allan Breno Santos de Souza – Assessor parlamentar

Elioneide Medeiros da Silva - Assistente administrativa

Gustavo Dantas Cosme - Assessor parlamentar

Túlio Gabriel de Araújo Oliveira - Estudante de administração e gestão pública

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	
1.1 Dados de identificação.	4
1.2 Histórico da Escola	5
1.3 Homenageado	6
1.4 Identidade Visual	7
1.5 O papel da Escola no contexto legislativo	8
1.6 Fundamentação legal	9
2. JUSTIFICATIVA	
2.1 Finalidades do PPP da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais N	lovos9
3. DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
3.1 Missão	10
3.2 Visão	10
3.3 Valores	11
4. OBJETIVOS E METAS	
4.1 - Objetivos.	
4.1.1 - Objetivos Institucionais	
4.1.2 - Objetivos Educacionais	
4.2 - Metas	
4.2.1 - Metas Institucionais	
4.2.2 - Metas Educacionais	12
5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	
5.1 Gestão Institucional.	
5.2 Relações Institucionais	
5.3 Gestão de Pessoas	14
6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	
6.1 Programa de Capacitação Profissional Interna	
6.2 Programa de Capacitação Externa	
6.3 Programa de Educação para a Cidadania	
6.4 Programa de Difusão Cultural, História e Memória do Poder Legislativo	
6.5 Programa de Estudos e Pesquisa	16
7. METODOLOGIA	16
8. PLANO DE AÇÃO ANUAL	
8.1 Qualificação dos servidores para atender ao bem público e exercer com eficiênc	ia suas

funções	17
8.2 Qualificação dos vereadores para atender ao bem público e exercer com eficiência s funções	
8.3 Promoção de ações de cidadania	
8.4 Promover ações que divulguem a missão do legislativo e secundariamente dos Pode Executivo e Judiciário	
8.5 Promover a interação da Currais Novos com outras Câmaras Municipais, especialmentos destas, a fim de trocar conhecimentos	
9. AVALIAÇÃO	
9.1 Avaliação por pesquisa objetiva	19
9.2 Autoavaliação por perguntas guiadas	19
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
REFERÊNCIAS	21
ANEXO	22

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Político Pedagógico da Escola Legislativa da José Bezerra Gomes, da Câmara Municipal de Currais Novos, foi elaborado a partir do mês de março de 2025, após a publicação da Lei de Nº 3.992, 31 de março de 2025, o qual aborda a criação da Escola do Legislativo no município e sua organização estrutural.

A iniciativa pioneira da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que criou a primeira Escola do Legislativo em 1993, inspirou a criação do Instituto do Legislativo Brasileiro (ILB) pelo Senado Federal, bem como outras iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores e ao fortalecimento da conexão entre o Poder Legislativo e a sociedade civil. Por meio de ações educacionais e sociais, essas iniciativas buscam consolidar a cidadania e qualificar a atuação dos servidores públicos.

A Escola do Legislativo utiliza a educação como instrumento para aprimorar as capacidades técnicas e profissionais, além de promover a participação cidadã nas decisões políticas da Câmara Municipal de Currais Novos. Sua atuação visa aprofundar o conhecimento da população em diferentes áreas, reforçando a ideia de uma educação para a democracia. Isso torna-se importante, pois consolida-se a ideia de uma educação para a democracia, a qual, segundo Corson (2008) e Júnior (2009), pode ser definida como "o conjunto de ações e programas desenvolvidos pelos poderes e órgãos públicos no sentido da apropriação, tanto por parte de seus próprios agentes quanto da sociedade, de práticas, conhecimentos e valores para a manutenção e aprimoramento da democracia" (Júnior, 2009, p. 80).

Portanto, este Projeto Político Pedagógico foi construído com base na análise das características e peculiaridades da Câmara Municipal de Currais Novos, da Escola Legislativa da Câmara, do perfil dos seus servidores, do seu público alvo, dos seus objetivos e da sua missão. Esses processos de ações continuadas ocorrerão por meio de programas, cursos, estudos e palestras com a finalidade da Escola contribuir para a formação profissional dos servidores, dos agentes políticos e da sociedade em geral sobre temáticas de valor institucional, político e social.

1.1 Dados de identificação

Denominação: Escola do Legislativo José Bezerra Gomes

Sede: Prédio anexo à Câmara Municipal de Currais Novos

Endereço: Praça Cristo Rei, 134, Currais Novos - RN, 59380-000

Endereço Eletrônico: https://www.curraisnovos.rn.leg.br/

Telefone: (84) 3412-1567 / (84) 3431-1748

Ato de criação e Regência legal: Lei de Nº 3.992, 31 de março de 2025.

Hierarquia na Câmara: Subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos

1.2 Histórico da Escola

A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes surgiu a partir da iniciativa trazida pela Mesa Diretora do ano de 2025 e pela colaboração do professor Antonio Batista da Silva Oliveira (professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte), sendo instituída oficialmente através da Lei de Nº 3.992, 31 de março de 2025. No âmbito legal, essa ideia adquire embasamento por meio da Constituição Federal, no artigo 39, parágrafo 2º, que afirma:

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. (BRASIL, 1988)

A Câmara Municipal de Currais Novos promulgou, anteriormente, leis e resoluções que garantiam esses objetivos, os quais se destacam o Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC), instituído pela Lei 3.643 de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos, e do Programa Caminhos para o Futuro, de autoria do Vereador Daniel Bezerra.

A Lei de Nº 3.992, 31 de março de 2025, estabelece os objetivos da Escola do Legislativo, sua estrutura organizacional, bem como o regime didático e os procedimentos administrativos, revogando decisões anteriores.

Nesse sentido, a Escola do Legislativo José Bezerra Gomes tem a missão de desenvolver a formação dos servidores públicos para o desempenho de suas funções, além de ampliar a conexão e a relação com os cidadãos curraisnovenses. A Escola também tem como missão firmar o ideal de que a democracia e a cidadania são patrimônios coletivos com vistas ao respeito à dignidade humana e a legitimação dos direitos fundamentais.

A Escola possui como visão se tornar um local de referência para a sociedade, na qual a educação é utilizada como instrumento de garantia da liberdade, da justiça, da equidade e da dignidade humana para todos.

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos reger-se-á pelo seu Projeto Político Pedagógico, com vigência de 4 anos (2025-2028), pelo Ato da Mesa que

regulamenta a Escola do Legislativo e, no que couber e for pertinente, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos/RN. Estes documentos gerenciam, organizam e promovem meios para o funcionamento da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, auxiliando no desenvolvimento das suas atividades e projetos.

1.3 Homenageado

A Escola homenageia, em sua nomenclatura, o escritor, poeta, romancista, advogado, político, pesquisador e ensaísta currais-novense José Bezerra Gomes. Estudante do Grupo Escolar Capitão-Mor Galvão (1918) e do Colégio Atheneu Norte-Rio-Grandense (1927), Gomes foi, desde cedo, orientado educacionalmente pelo professor Francisco Rosa, na Fazenda Aba da Serra, e, em 1932, iniciou os estudos em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito de Belo Horizonte.

Durante sua estadia na capital mineira, conciliou o trabalho como amanuense em uma repartição pública com a escrita e a política. Seu engajamento político o levou à prisão pela ditadura Vargas, denunciado por ligações com o movimento comunista, uma acusação nunca comprovada. Em 1943, após concluir o curso, José Bezerra Gomes retornou a Currais Novos, resultante da descoberta da scheelita pelo tio Tomaz Salustino, dedicando-se à política e à valorização da cultura local.

Embora tenha atuado brevemente na advocacia, sua verdadeira vocação estava na literatura e na valorização da cultura do Seridó, onde, como vereador, criou o órgão de preservação cultural de Currais Novos (1941), promovendo o folclore, a história e as tradições locais. Nesse sentido, José participou ativamente da cena cultural, sendo membro de academias literárias e incentivador da educação em sua terra natal, além de ter sido o primeiro presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.

Representando o Rio Grande do Norte no Congresso Brasileiro de Folclore de 1951, apresenta a tese "O Brinquedo de João Redondo", sob os olhares de personalidades como Cecília Meireles e Câmara Cascudo. Mesmo recluso no interior do estado, mantém diálogo com intelectuais nacionais, ajudando a fundar a Academia Potiguar de Letras e participando de instituições como o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte.

Nos últimos anos de vida, José Bezerra Gomes enfrentou problemas de saúde e o isolamento da Academia, falecendo em 1982, embora sua obra permaneça viva através de romances como "Os Brutos" (1938), "A Porta e o Vento" (1974), e "Por que não se casa, Doutor?" (1944).

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos, nesse sentido, se inspira na força, no ativismo político, no apreço cultural e na valorização da educação - elementos que caracterizam José Bezerra Gomes - como princípios que guiarão os trabalhos dessa Instituição para o exercício da cidadania.

1.4 Identidade Visual

A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, adotará um logotipo oficial, cujo uso será regulamentado no tópico sobre identidade visual, abordado posteriormente :

1 – Logotipo da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes





Fonte: Elaboração feita por Ransmylle Kleyton Ferreira da Silva Santos

O logotipo da Escola deverá estar presente em todos os materiais e produtos nos quais atue como articuladora, cooperadora ou apoiadora. Dessa forma, para garantir a consolidação da identidade visual da Escola e o devido reconhecimento de sua participação, estabelecem-se as seguintes diretrizes para o uso do logotipo:

- A identidade visual institucional prioriza tons de azul, que devem ser utilizados em todas as peças de comunicação, tanto físicas quanto digitais.
- Sua aplicação deve ocorrer em qualquer material de comunicação, seja impresso, digital ou divulgado em redes sociais, sempre que houver envolvimento da Escola.
- Quando a Escola do Legislativo for a principal realizadora de um projeto ou evento, o logotipo deve ser utilizado de forma exclusiva.

- A visibilidade, proporção e posicionamento do logotipo devem ser iguais ou superiores aos demais logotipos presentes no material.
- O uso do logotipo em cores modificadas, com bordas adicionais, distorções tipográficas ou fontes não previstas no Manual de Identidade Visual da Escola é expressamente proibido.
- A identidade visual institucional prioriza tons de azul, que devem ser utilizados em todas as peças de comunicação, tanto físicas quanto digitais.

Cabe salientar, ainda, que a Escola do Legislativo José Bezerra Gomes poderá ser intitulada por Escola da Câmara de Currais Novos e/ou Escola do Legislativo de Currais Novos.

As presentes definições contribuirão, por meio da uniformização de seus elementos visuais e gráficos, para o fortalecimento da identidade institucional da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, contribuindo para a consecução de seus objetivos.

1.5 O papel da Escola no contexto legislativo

A Escola do Legislativo de Currais Novos possui como propósito construir uma rede educacional integrada na preparação dos servidores, dos agentes políticos e da sociedade em geral com vistas ao fortalecimento do desempenho administrativo de modo concomitante à concretização de ações na comunidade.

A Escola, nesse sentido, atuará na capacitação dos colaboradores da Casa sobre assuntos que se relacionem aos seus objetivos iniciais. Isso se dará por meio de suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa, da realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura, da oferta de cursos básicos para servidores e profissionais terceirizados, preparando-os para atuar tanto dentro quanto fora do Legislativo, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem, e outros.

No que se refere à formação cidadã, a Escola possuirá funções que busquem criar um vínculo entre a Câmara Municipal de Currais Novos e a sociedade civil. Para isso, serão desenvolvidas movimentações que ofereçam cursos aos cidadãos, palestras nas comunidades que abordam sobre o papel do legislativo, momentos de escuta pública sobre as demandas locais e projetos de extensão com foco na cidadania e na participação política.

Portanto, a Escola do Legislativo de Currais Novos atuará de forma integrada, combinando o ensino administrativo com ações de formação social e política.

1.6 Fundamentação legal

Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 39, §2°.

LDBEN nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei de Nº 3.992, 31 de março de 2025, que institui a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, e dá outras providências correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos tem como propósito a formação cidadã contínua, atendendo diferentes públicos por meio de programas e projetos diversificados.

A constituição da Escola é derivada da necessidade de capacitação dos parlamentares e servidores, e da necessidade da criação de mecanismos de aproximação do Legislativo com a sociedade, visando a instrução e a integração entre servidor-legislador-cidadão.

A Escola possui missão, visão e valores que objetivam manter e aperfeiçoar os serviços prestados em benefício do bem-estar da sociedade e da consolidação da cidadania, por meio da ética, da transparência, da educação, do trabalho colaborativo, da inovação e da democracia.

Assim, a criação da Escola se justifica pela necessidade de qualificar servidores e agentes políticos para o melhor desempenho de suas funções, além de promover a formação cidadã da sociedade, fortalecendo a democracia e aprimorando a eficiência do serviço público na Câmara.

2.1 Finalidades do PPP da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes é um instrumento de sistematização e de organização da Escola do Legislativo, o qual apresenta os princípios, objetivos e planos de ação da escola.

O PPP define as diretrizes das ações educativas necessárias para que a Escola alcance seus objetivos e tenha êxito na formação de parlamentares, servidores e cidadãos. Sob essa lógica, o PPP abrange tanto estratégias de formação imediata dos parlamentares, servidores e cidadãos, através dos eventos contidos no cronograma de atividades, quanto a formação

continuada, através do plano de ação, que estabelece os trabalhos necessários para que a Escola atinja o patamar almejado.

A Escola do Legislativo possui o compromisso voltado para a valorização profissional de seus parlamentares e servidores, para que sejam capacitados dentro de suas atribuições legais, quanto para sua inserção na comunidade.

Em relação às atividades voltadas para a formação dos cidadãos, o PPP busca apresentar ações que visem atender as demandas da sociedade, através da difusão do conhecimento que capacite os cidadãos para o exercício da sua cidadania.

Assim, o PPP é um instrumento essencial que orienta a comunidade legislativa sobre as diretrizes da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo sua missão, visão, valores, objetivos, planos de ação e cronograma de atividades. Ele serve como referência fundamental para garantir que a Escola cumpra os propósitos estabelecidos na legislação que regulamentou sua criação.

3. DIRETRIZES EDUCACIONAIS

Os elementos norteadores das atividades da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes são sua missão, sua visão e seus valores:

3.1 Missão

Ser um instrumento para o desenvolvimento e aprimoramento dos servidores públicos, capacitando-os para o eficiente desempenho de suas funções e fortalecendo a conexão com os cidadãos curraisnovenses. Para isso, a Escola investe em capacitações, treinamentos e práticas que promovem a eficiência, a ética e a transparência. Essa relação sólida e confiável impulsiona uma gestão pública mais humanizada e próxima da realidade local, estimulando a participação cidadã, a inclusão social e a corresponsabilidade na busca por soluções para desafios coletivos.

3.2 Visão

Ser referência na capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos e na interconexão entre o Poder Legislativo e a população, através da pesquisa, difusão e compartilhamento de conhecimento sobre a administração pública e temáticas que rodeiam o cotidiano legislativo, contribuindo para formação da sociedade e sua conscientização democrática.

3.3 Valores

Compromisso com a democracia;

Promoção da formação cidadã;

Educação para a cidadania;

Trabalho colaborativo;

Inovação e modernização;

Inclusão e diversidade;

Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

4. OBJETIVOS E METAS

4.1 Objetivos

A Escola do Legislativo de Currais Novos tem como objetivo geral oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e correlatas. Os objetivos específicos, para esse Projeto Político Pedagógico, se subdividem em Institucionais e Educacionais, conforme estabelecido na Lei de Nº 3.992, 31 de março de 2025.

4.1.1 Objetivos Institucionais

- I Oferecer aos parlamentares suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades legislativas e fiscalizatórias.
- II Realizar atividades inerentes à escola de governo destinadas à formação, à qualificação, ao treinamento e ao aperfeiçoamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos.
- III Divulgar as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Currais Novos através de publicações, impressas ou virtuais.
- IV Realizar a permuta de informações e experiências com outras instituições públicas e privadas em questões de interesse do Poder Legislativo.

4.1.2 Objetivos Educacionais

- I Ampliar as oportunidades educacionais na comunidade por meio da oferta de cursos de formação e qualificação profissional.
- II Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade com a Câmara Municipal de Currais Novos.

- III Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política dos cidadãos e o fortalecimento da democracia.
- **IV** Estimular a pesquisa técnico-científica sobre o Poder Legislativo, em cooperação com outras instituições de ensino, públicas e privadas.
- V Estimular a formulação, o desenvolvimento e a difusão de políticas públicas de impacto municipal através de estudos, debates e programas educacionais.
- VI Desenvolver projetos na área da história e memória política do Município de Currais Novos, em cooperação com o Memorial Mateus de Medeiros Lula.
- VII Manter biblioteca legislativa aberta à comunidade com acervo especializado em Direito, com ênfase no Poder Legislativo, Ciência Política e Administração Pública.

4.2 Metas

4.2.1 Metas Institucionais

- Firmar 02 novos convênios com instituições parceiras.
- Participar de 02 programas externos de intercâmbio legislativo anualmente.
- Criar programa de visitas escolares para 500 estudantes por ano.
- Realizar ciclo de palestras sobre cidadania, alcançando 200 participantes anuais.
- Promover ações motivacionais semestrais para servidores.

4.2.2 Metas Educacionais

- Oferecer 06 cursos anuais para servidores e parlamentares.
- Realizar 02 cursos de ambientação no início de cada legislatura.
- Estimular a qualificação técnica e acadêmica de servidores.
- Oferecer treinamentos sobre cidadania e política a lideranças comunitárias.

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos se organiza por meio da Direção, Coordenação Pedagógica e Conselho Geral, cujas atribuições e mandatos são definidas na Lei de Nº 3.992, 31 de março de 2025.

A Direção Geral da Escola do Legislativo será exercida por servidor da Câmara Municipal, agente político ou cidadão curraisnovense com capacidade técnica, profissional e curricular para o cargo, ambos designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

A Coordenação Pedagógica será exercida por servidor da Câmara Municipal, vereador ou cidadão com capacidade técnica, profissional e curricular para o cargo, designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

O Conselho Geral é composto por representantes, sendo formado pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos; por um vereador, designado pela Mesa Diretora; pelo Procurador Legislativo; pelo Diretor Geral da Escola do Legislativo; e pelo Coordenador do Memorial Legislativo.

Em relação ao corpo docente, a Escola do Legislativo será composta por professores temporários, que podem ser tanto integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo quanto de instituições parceiras da Câmara Municipal. Para fazer parte do quadro docente, os profissionais devem possuir habilitação acadêmica ou formação profissional, preferencialmente com experiência em capacitação docente, e/ou habilidades técnicas e didáticas adequadas para suas atividades de ensino.

A Escola tem a sua sede na Praça Cristo Rei, 134, e nas dependências da Câmara de Vereadores de Currais Novos. A Escola funcionará, em horário de atendimento ao público, no período matutino (08h - 12h) e vespertino (14h - 18h), podendo, em casos excepcionais, realizar atendimento ao público em outros turnos, a partir de agendamento prévio e autorização da Câmara Municipal de Currais Novos.

5.1 Gestão Institucional

O desenvolvimento das diretrizes institucionais envolve uma abordagem abrangente que considera aspectos jurídicos, técnicos e administrativos essenciais para a consolidação e funcionamento eficiente da instituição. Isso significa garantir que todas as ações e decisões estejam em conformidade com as normativas legais vigentes e com ênfase na estruturação organizacional, assegurando transparência e legitimidade nos processos. Dessa forma, busca-se não apenas a regulamentação e a organização interna, mas também a criação de um ambiente propício para a inovação, crescimento sustentável e impacto positivo na sociedade.

5.2 Relações Institucionais

A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes deve ser um instrumento de articulação e cooperação com outras instituições e iniciativas que o ajudem a efetivar sua função político-administrativa, interrelacionando formação educacional e ações na sociedade. Com

isso, deverá estabelecer conexões e diálogos com outras escolas e institutos de governo, além de realizar parcerias com empresas e outros institutos.

Tais ações, direta e indiretamente, fortalecem os laços técnicos e culturais da Instituição, ampliando o alcance de suas ações e dando visibilidade ao comprimento dos objetivos da Escola. Dessa forma, reafirma-se como um espaço de referência na capacitação profissional dos servidores da Casa e na interconexão com a sociedade civil.

5.3 Gestão de Pessoas

A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes conta, para o seu funcionamento, com dois Cargos Comissionados: a Diretoria Geral e a Coordenação Pedagógica, de acordo com a Lei Nº 3.992.

O Diretor-Geral tem a função de representar oficialmente a Escola em todas as suas relações institucionais, seja junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos ou em outros ambientes externos. Além de dirigir as atividades da Escola, é sua responsabilidade assegurar o funcionamento regular da instituição, elaborar relatórios anuais de desempenho e articular com a Diretoria Executiva da Câmara a obtenção dos recursos humanos e materiais necessários.

Já o Coordenador Pedagógico é responsável pelo planejamento e execução das atividades educacionais da Escola do Legislativo. Suas atribuições incluem a elaboração e revisão do projeto pedagógico, o desenvolvimento do calendário de eventos e a definição das temáticas e diretrizes dos cursos e programas oferecidos.

Nesse sentido, torna-se fundamental que o/a indivíduo(a) seja nomeado(a) a partir de aptidão e o conhecimento técnico para desempenhar as funções propostas, cabendo salientar que a experiência prática e o domínio das atividades desenvolvidas são critérios igualmente relevantes para a coordenação e direção da Escola. Dessa maneira, a Escola se fortalece e se torna um espaço mais dinâmico e acessível para a formação e aprimoramento dos servidores públicos e da comunidade em geral.

6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos se compõe de cursos de curta duração, seminários, palestras, oficinas, *workshops*, encontros, exposições e exibições sobre temas de relevância social, e se orientam por programas.

6.1 Programa de Capacitação Interna

Com o objetivo de aprimorar as habilidades e conhecimentos de servidores e parlamentares, o Programa de Capacitação Interna oferecerá cursos, oficinas e palestras sobre temas como processo legislativo, gestão pública, transparência e outros. Com isso, o programa fortalecerá a eficiência do trabalho da administração com enfoque na governança, inovação e ética nos serviços ofertados pela Casa.

A capacitação técnica interna também busca estimular o desenvolvimento de competências socioemocionais que não se restringem aos aspectos profissionais, embora esteja interligada a ele, por meio da liderança, trabalho em equipe, relações interpessoais, questões emocionais e comunicação. Dessa forma, a Escola do Legislativo cumpre seu papel na valorização profissional e na construção de um serviço público mais qualificado e acessível à sociedade.

6.2 Programa de Capacitação Externa

Focado na expansão do conhecimento para além do escopo profissional da Câmara Municipal de Currais Novos, o Programa de Capacitação Externa foca-se na qualificação dos servidores e dos cidadãos interessados em temáticas que rodeiam - mas não se restringem - ao funcionamento da administração pública e de qualificação técnica. O formato externo permite a troca de experiências entre profissionais da área e a sociedade, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo e democrático. Dessa forma, o programa fortalece o papel da Escola do Legislativo como espaço de qualificação, inovação e aproximação entre o poder público e a sociedade

6.3 Programa de Educação para a Cidadania

O Programa de Educação para a Cidadania busca fortalecer a vertente de uma educação para a cidadania a partir do conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Isso ocorrerá por meio visitas guiadas, palestras, simulações de sessões legislativas e projetos interativos, permitindo que os alunos entendam o papel dos vereadores e da relação entre o Legislativo e a sociedade. Dessa forma, a Escola do Legislativo José Bezerra Gomes se torna um espaço de aprendizado e conscientização, incentivando a formação de cidadãos críticos e participativos desde a educação básica até o ensino superior.

6.4 Programa de Difusão Cultural, História e Memória do Poder Legislativo

Por meio do fortalecimento da cidadania e da valorização da cultura local, o Programa de Difusão Cultural, História e Memória do Poder Legislativo Cultural busca promover a conscientização política e social da população por meio da apreciação da cultura local. Tal programa poderá ocorrer por meio de palestras, cursos, debates, exibições audiovisuais e eventos culturais que abordam temas como direitos e deveres dos cidadãos, democracia, patrimônio cultural e identidade local. Dessa forma, busca-se incentivar a participação ativa da sociedade na construção de políticas públicas e na preservação da memória histórica.

6.5 Programa de Estudos e Pesquisas

O Programa de Estudos e Pesquisas incentiva a pesquisa e a produção acadêmica sobre temas relacionados ao Poder Legislativo Municipal. Em parceria com universidades, institutos de pesquisa e outras instituições de ensino, o programa promove estudos interdisciplinares que qualificam o debate político e institucional. Seus principais objetivos incluem:

- Fomentar o conhecimento e a produção acadêmica;
- Oportunizar a capacitação e qualificação de vereadores e servidores;
- Criar uma rede de confiança entre sociedade e Poder Legislativo;
- Contribuir para o aperfeiçoamento da democracia;
- Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7. METODOLOGIA

A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes adota metodologias voltadas para um aprendizado dinâmico, acessível e interativo, alinhado às necessidades da educação formal e da formação cidadã.

Para isso, utiliza-se uma abordagem diversificada, que inclui:

- Exposições orais e projeções visuais para facilitar a compreensão dos conteúdos;
- Disponibilização de materiais didáticos, garantindo suporte ao aprendizado;
- Diálogos e debates, incentivando a troca de ideias e o pensamento crítico.

Além disso, desde a organização de eventos até a emissão de certificados, a Escola preza pela transparência e pela comunicação clara, assegurando que os participantes recebam devolutivas e tenham acesso aos resultados de suas atividades.

O processo de ensino é estruturado de forma interativa e holística, promovendo a liberdade de expressão, a valorização de diferentes perspectivas e a participação ativa dos alunos.

Por fim, a Escola do Legislativo mantém uma abordagem política apartidária, focada na capacitação dos servidores e na disseminação do conhecimento, sempre orientada pelos princípios da cidadania e do fortalecimento da democracia.

8. PLANO DE AÇÃO ANUAL

8.1 Qualificação dos servidores para atender ao bem público e exercer com eficiência suas funções

- Fazer um levantamento nos setores da Câmara Municipal com a finalidade que os servidores apontam áreas que necessitam de capacitação;
- Fazer um levantamento com a Mesa Diretora, para que apontem as necessidades da administração com relação aos servidores;
- Promover qualificação de acordo com as áreas destacadas pelos servidores, priorizando as necessidades da administração.

8.2 Qualificação dos vereadores para atender ao bem público e exercer com eficiência suas funções

- Fazer um levantamento com cada um dos parlamentares da Câmara Municipal, para que apontem as áreas em que necessitam de aprimoramento;
- Fazer um levantamento com a Mesa Diretora, para que apontem as necessidades da administração com relação aos vereadores;
- Promover qualificações de acordo com as áreas apontadas pelos vereadores, priorizando as necessidades da administração, possibilitando a discussão com todos os vereadores;
- Realizar capacitações e eventos que elevem a compreensão da missão do Poder Legislativo, dentre outros aspectos relevantes ao trabalho do vereador.

8.3 Promoção de ações de cidadania

 Utilizar as redes sociais da Câmara para informar à população sobre eventos da Escola do Legislativo, tais como reuniões, sessões e audiências públicas; Promover eventos, palestras e capacitações sobre os direitos e deveres do cidadão, bem como a participação do cidadão no Legislativo, entre outros de relevante valor social, inclusive através da publicação de artigos e matérias.

8.4 Promover ações que divulguem a missão do legislativo e secundariamente dos Poderes Executivo e Judiciário

- Realizar palestras e eventos que informem à população a missão do Poder Legislativo e o papel do vereador;
- Promover palestras e eventos que esclareçam as diferenças entre os três poderes, com foco na atuação do Poder Legislativo.

8.5 Promover a interação da Currais Novos com outras Câmaras Municipais, especialmente com as Escolas do Legislativo destas, a fim de trocar conhecimentos

- Conhecer o trabalho e trocar conhecimentos com outras Escolas do Legislativo, participando de eventos e realizando visitas às escolas;
- Incentivar que os servidores da Câmara Municipal de Currais Novos participem de capacitações promovidas por outras casas legislativas, a fins de trocar conhecimento e experiências que contribuam para a expansão de habilidades.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação das atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, da Câmara Municipal de Currais Novos, deverão ser realizadas de forma holística ao longo da vigência do Projeto Político Pedagógico, utilizando a transparência e o monitoramento para a avaliação das ações. Logo, a Escola se propõe a:

- Realização de encontros semestrais do Conselho Geral para definir e aprovar atividades a serem desenvolvidas, bem como acompanhar a execução dos projetos já em execução.
- Avaliação semestral das atividades realizadas, por meio da elaboração de um relatório que conste as potencialidades, as fragilidades e as perspectivas das ações da Escola.
- Espaço aberto para coletar as percepções do público-alvo, utilizando formulários de avaliação a cada ação realizada.

Para a sistematização dessa avaliação, deverão ser consideradas duas frentes principais, baseadas na metodologia adotada por Rocha, Martins e Júnior (2005): a avaliação por pesquisa objetiva e a autoavaliação por perguntas guiadas.

9.1 Avaliação por pesquisa objetiva

A avaliação por pesquisa objetiva será uma ferramenta importante para medir a eficácia e a percepção sobre os cursos e projetos desenvolvidos, permitindo um feedback contínuo para aprimoramento. A pesquisa será aplicada ao final de cada atividade, sendo de caráter anônimo, o que garante maior sinceridade nas respostas dos participantes. Através de uma enquete online, que pode ser facilmente acessada por todos os envolvidos, os dados coletados proporcionarão uma visão clara sobre diversos aspectos da experiência vivida durante o curso ou projeto.

Os eixos de análise da enquete não se restringirão apenas a questões superficiais, mas abordarão temas centrais para entender o impacto real da atividade. Alguns dos eixos de análise sugeridos incluem:

- a) Avaliação do conteúdo;
- b) Didática e metodologia;
- c) Instrutor;
- d) Infraestrutura e logística;
- e) Impacto no aprendizado;
- f) Feedback geral e sugestões.

9.2 Autoavaliação por perguntas guiadas

A autoavaliação por perguntas guiadas será realizada pelo Conselho Geral, o qual deverá refletir sobre o curso e/ou projeto adotado. Esse processo visa identificar desafíos e oportunidades de melhoria, garantindo que as iniciativas estejam alinhadas com a missão e identidade da instituição. A partir de questões norteadoras, busca-se compreender quais obstáculos dificultaram a qualidade do trabalho pedagógico, se há uma visão coletiva clara sobre o perfil de cidadão que se pretende formar e de que maneira a instituição expressou sua vocação e compromissos educacionais.

Com isso, sugere-se as seguintes perguntas:

- 1. Quais foram os problemas básicos, detectados na Instituição e no(s) curso(s), como fatores impeditivos de um trabalho pedagógico de melhor qualidade?
- 2. Existe uma clareza coletiva mínima acerca do tipo de cidadão que o curso pretendeu ajudar a formar nessa atividade?
- 3. Como ela expressou sua Vocação, Missão e Identidade?
- 4. Que demandas sociais e institucionais ela pretendeu atender?
- 5. Quais valores estão presentes nos objetivos educacionais do curso e como ele se articula com o Projeto Institucional?
- 6. Como os funcionários se envolveram no trabalho realizado pela escola em relação a esse curso? (Rocha; Martins; Júnior, 2005)

Portanto, a autoavaliação por perguntas guiadas permite uma reflexão aprofundada sobre os cursos e projetos, identificando desafios e potencialidades. Esse processo fortalece a coerência entre missão institucional e práticas educacionais, promovendo melhorias contínuas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando os princípios e diretrizes fundamentais para o funcionamento da Escola do Legislativo, ressalta-se que:

- a) A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, embora não seja uma instituição exclusivamente educacional, desempenha um papel crucial na promoção da educação cívica, política e legislativa, articulando funções de caráter pedagógico, histórico e informativo, alinhadas aos preceitos da educação formal e não formal.
- b) A Escola do Legislativo está integrada à Câmara Municipal de Currais Novos/RN, operando sem fins lucrativos, de forma apartidária e laica, garantindo um ambiente neutro e acessível a todos os cidadãos.
- c) Este Projeto Político Pedagógico (2025-2028) entrará em vigor após a avaliação de especialistas nas áreas de Educação e Administração Pública, bem como a aprovação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.
- d) O Projeto Político Pedagógico terá uma duração de 4 (quatro) anos, compreendendo o período de 2025 a 2028, com revisões periódicas para adequação às necessidades da comunidade e às demandas institucionais.
- e) Questões omissas ou dúvidas que surgirem na aplicação deste Projeto Político Pedagógico (2025-2028) serão resolvidas pelo Coordenador da Escola do Legislativo, que deverá buscar orientações e colaborações de especialistas quando necessário, assegurando a efetividade das ações e a transparência no processo educativo.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Luiz Fernandes de. **Educando para a cidadania: a experiência da Escola do Legislativo**. *Educação & Sociedade*, v. 18, n. 59, p. 367-377, ago. 1997. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/FHqKK7TdDRR7zN8QkKc3Y9s/?format=pdf. Acesso em: 5 jan. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 03 jan. 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS. Lei nº 3.643, de 07 de junho de 2021. Cria o Núcleo de Formação Técnico-Administrativo e Cidadã da Câmara Jorian Santos. Currais Novos: Câmara Municipal de Currais Novos, 2021. Disponível em: https://camaradecurraisnovos.com.br/2021/Leis/Junho/Lei 3 643 de 07 06 21 Cria o nucleo de formação tecnico administrativo e cidada da Camara Jorian Santos.pdf. Acesso em: 9 jan. 2025.

COSSON, Rildo. **Escolas do Legislativo, Escolas de Democracia.** Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2008.

JÚNIOR, Alaôr Messias Marques. **Educação Legislativa:** As Escolas Legislativas e a **Função Educativa do Parlamento.** In: E-Legis - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara do Deputados, n.03, p.73 - 86, 2º semestre, 2009. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2009.

ROCHA, Hérycka Sereno Neves da; MARTINS, Márcio; JÚNIOR, Tarcísio Ximenes Prado. *Projeto político-pedagógico para o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados.* Brasília-DF: Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração - CEPEAD, 2005.

ANEXO

Cronograma de ações 2025*

- 02/2025: Levantamento das necessidades formativas e de capacitação entre os vereadores e servidores para realização das ações da Escola;
- 02/2025: Reunião com os vereadores para explicar sobre a Escola do Legislativo e definir as prioridades administrativas relacionadas aos servidores.
- 02/2025: Mapeamento das Escolas do Legislativo de outras cidades para estabelecer contatos e identificar oportunidades de colaboração.
- 03/2025: Consolidação e análise dos temas prioritários para capacitação e eventos;
- 03/2025: Planejamento de visitas e participação de eventos promovidos por outras Escolas do Legislativo;
- 04/2025: Aula Magna da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos.
- 04/2025: Firmar convênios com outras instituições.
- 04/2025: Realização do primeiro Work Café (tema a ser definido).
- 04/2025: Início do projeto de extensão da Escola no Legislativo nas escolas públicas e privadas de Currais Novos.
- 04/2025: Qualificação interna para os vereadores (tema a ser definido).
- 04/2025: Qualificações continuadas específicas para servidores e vereadores (tema a ser definido).
- 04/2025: Promover um fórum de discussão com vereadores para troca de experiências centrado na temática sobre "Comunicação e oratória";
- 04/2025: Realização do segundo Work Café (tema a ser definido);
- 04/2025: Continuação do Projeto Escola no Legislativo nas escolas públicas e privadas de Currais Novos.
- 05/2025: Firmar convênio com universidades para projetos de pesquisa.
- 05/2025: Qualificações continuadas específicas para servidores e vereadores (tema a ser definido).
- 05/2025: Publicação de artigos e matérias nos canais da Câmara sobre temas relevantes.
- 05/2025: Palestra em alusão ao Dia da Educação Legislativa (15/05).
- 06/2025: Qualificações continuadas específicas para servidores e vereadores (tema a ser definido).
- 06/2025: Realização do projeto Câmara Mirim.
- 06/2025: Realização de um questionário de avaliação com os servidores.

06/2025: Início do planejamento das ações a partir dos aprendizados deste semestre.

07/2025: Apresentação dos resultados do semestre e divulgação do planejamento semestral.

08/2025: Qualificações continuadas específicas para servidores e vereadores (temática a definir baseado nas respostas do questionário).

08/2025: Lançamento de Manual de Boas Práticas Legislativas.

09/2025: Qualificações continuadas específicas para servidores e vereadores temáticas a definir baseado nas respostas do questionário.

09/2025: Realização da Semana Cívica, em alusão à independência.

09/2025: Oficina sobre uso de ferramentas digitais no Legislativo.

10/2025: Qualificações continuadas específicas para servidores e vereadores temáticas a definir baseado nas respostas do questionário.

10/2025: Concurso de redação sobre democracia.

11/2025: Lançamento do projeto "Câmara Sustentável".

11/2025: Realização do projeto "Câmara Jovem".

12/2025: Revisão e Planejamento para 2026.

12/2025: Divulgação do Relatório Anual.

*O cronograma de ações é uma estimativa para a realização das ações, podendo ser cumpridas, adiantadas ou postergadas. Cabe salientar que as datas serão definidas de acordo com a disponibilidade dos palestrantes e divulgadas posteriormente.